

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016, PROCESSO Nº 114/2016

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO GALVÃO MOURA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado, a empresa AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, com sede na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, à Via Principal 6 E, Quadra 09, Módulos 12/15, Bairro Daia, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 04.301.884/0001-75 e Inscrição Estadual nº 10.335.948-6, adjudicatária do Pregão Presencial nº 66/2016 para Registro de Preços nº 52/2016, neste ato representada pelo procurador, Sr. PAULO AFONSO BARROS, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador do RG. nº 75.960.229 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 780.638.768-49, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente/SP., à Rua Texas nº 129, Jardim Paulistano e pela procuradora, Sra. REGINA NUNES PEIXOTO **OMIYA**, brasileira, casada, supervisora administrativa, portadora do RG. nº 18.636.819-7 SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº 147.635.238-05, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP., à Rua Nitemar de Vasconcelos nº 137, Jardim Pinheiros, daqui por diante denominada DETENTORA, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 8.594, de 27 de setembro de 2010 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.- DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1.- Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos em Geral, para a Departamento Municipal de Saúde, observadas as especificações e complementos constantes dos Anexos do Edital nº 83/2016 da Licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **1.2.-** Pela presente, a **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens constantes da presente Ata, pelos **preços unitários** de:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
46	30000	AMP	CLORIDRATO DE MEROPENEM	AUROBINDO	8,0000
49	30000	FRS	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2 GR. INJETAVEL	AUROBINDO	7,5000
142	30000	FRS	PIPERACILINA SODICA 4,5 G., TAZOBACTAM SODICO 500	AUROBINDO	19,7010



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as especificações e condições constantes do **Edital nº 83/2016** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 66/2016** e seus respectivos **Anexos**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

4.- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetemse aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

5.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade assinam a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 05 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA DETENTORA

Testemunhas:	
RG nº:	